



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte - MT, Sr. Rubens Roberto Rosa, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 084/2019, 12 de Agosto de 2019, em conformidade com o artigo 32, IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 739 de 23 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1056 de 07 de junho de 2016 e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e suas respectivas alterações, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa e destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

### **1 – DOS CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS. HABILITAÇÃO E VAGAS.**

1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo, os cargos abaixo relacionados, o detalhamento completo está disposto no ANEXO I.

<b>DESCRIÇÃO DO CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 1.250,00	Ensino Fundamental Completo + residir na área geográfica de atuação	16

1.2 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a Microárea em que pretendem atuar como agentes, conforme disposto no Anexo I, respeitando o item 1.3.

1.3 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão observar o setor, conforme publicação do presente edital, na localidade (área/setor) em que pretendem atuar conforme especificado no ANEXO I. A comprovação de residência será feita no ato da inscrição, mediante apresentação de comprovante de endereço idôneo como fatura de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006. Vale ressaltar que é obrigatória a comprovação da localidade e residência e que a mesma seja coincidente com o local de atuação especificado no ANEXO I, do presente Edital, desde a data de sua publicação.

1.4 – Serão destinadas aos portadores de necessidades especiais 20% das vagas, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos, do Decreto nº 3.298/99.



Unindo forças para transformar

- 1.5 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
- 1.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Geral da Previdência Social - INSS, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.
- 1.7 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:
- 1.7.1 – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
  - 1.7.2 – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
  - 1.7.3 – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
  - 1.7.4 – desativação/redução de equipe(s);
  - 1.7.5 – renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
  - 1.7.6 – cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.
  - 1.7.7 – Mudança de residência do candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde da área de abrangência de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho conforme a Lei Federal 11350/2006.

## **2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.3 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 2.4 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 2.5 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.6 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.7 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n<sup>o</sup> 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.
- 2.8 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n<sup>o</sup> 19 e 20;
- 2.9 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- 2.10 – Comprovar residência na micro área em que atuar desde a data de publicação do referido Edital.
- 2.11 – Os requisitos para contratação deverão ser comprovados pelo candidato, se convocado para a contratação/nomeação;
- 2.12 - Ter aptidão física e mental, através de teste físico e psicológico realizado por profissionais e atestados médicos que comprovem, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função,



Unindo forças para transformar

sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo o candidato estando aprovado no certame.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão *gratuitas* e recebidas na seguinte data, horário e local:

3.1.1 – Data: **03 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019.**

3.1.2 – Horário: **08h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min.**

3.1.3 – Local: **Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida São Paulo, 89, Centro, em Nova Canaã do Norte – MT.**

3.2 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo: no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br>; na Secretaria Municipal de Saúde; no Departamento de Recursos Humanos; no e-mail [rh@novacanaadonorte.mt.gov.br](mailto:rh@novacanaadonorte.mt.gov.br); e nos telefones: (66) 3551-2400 / 3551-2419.

3.3 – Antes do ato de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo.

3.4 – Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar via SEDEX ou protocolar pessoalmente o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo ser enviado para a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2019, para o respectivo endereço: Avenida São Paulo, nº 89, Centro, CEP: 78.515-000, Fone: (66) 3551-2400, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE / COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019.

3.5.1 – *A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.*

3.5 – O candidato ou o seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

3.6 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.,

3.7 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará a homologação das inscrições, no mural e da Prefeitura Municipal Nova Canaã do Norte - MT, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br> até o dia **04 de outubro de 2019.**

3.8 – No ato da inscrição o candidato deve apresentar Xérox de: **RG - documento de identidade, comprovante de residência** no nome do candidato ou Pais (xérox da certidão de nascimento) ou Cônjuge (xérox da certidão de casamento). (Em caso de aluguel, apresentar Contrato de Locação autenticado em Cartório).

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.



Unindo forças para transformar

4.2 – São reservados 20% das vagas abertas por este edital, para os portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99.

4.3 – O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.

4.4 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

4.5 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado, no dia da prova, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

4.6 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.7 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.8 – Quadro das vagas para portadores de necessidades especiais:

CARGO	ESCOLARIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO	16	03	40H/S	R\$ 1.250,00

## 5. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO

5.1 – O regime previdenciário a ser adotado pelos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2019, é o Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS, nos termos da Portaria Interministerial ME nº 09, de 16 de janeiro de 2019.

5.2 – O regime jurídico será o celetista estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em observância a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O Processo Seletivo consistirá em uma única etapa de Prova Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos da seguinte forma:

6.1.1 – A prova objetiva será realizada no dia **20 de Outubro de 2019, com início às 08h00min** na Escola Municipal Edson Ferreira de Carvalho, localizada na Avenida São Paulo, esquina com a Rua Ademar de Abreu Lima Filho, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT.

6.1.2 – A prova será realizada no período MATUTINO (manhã). Os candidatos deverão comparecer ao local das provas a partir das 07h15min do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 07h50min, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.



Unindo forças para transformar

6.1.3 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 (três) horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

6.1.5 – Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 6.1.7, deste edital.

6.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.1.6.1 – Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.1.6.2 – Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

6.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

6.1.6.4 - Solicitamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pela perda ou furto destes e outros materiais.

6.1.7 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

6.1.8 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

6.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

6.1.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.

6.1.11 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

6.1.12 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.13 – Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, ao encerrar deverão verificar e assinar a Ata de ocorrências da Sala de Prova. Após isso a coordenação irá, verificar os documentos, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha da Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão do Processo Seletivo.

6.1.14 – O gabarito preliminar será publicado no site <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br> e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, no dia **28 de Outubro de 2019**.



Unindo forças para transformar

6.1.15 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, poderá protocolar o recurso pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida São Paulo, 89, Centro, em Nova Canaã do Norte – MT.

6.1.16 – Não poderão participar do Processo Seletivo, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

6.1.17 – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

## 6.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.2.1 – Para os candidatos as vagas de Agente Comunitário de Saúde, a prova será composta de 30 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO TOTAL
PORTUGUÊS	04	2,0	08
MATEMÁTICA	04	2,0	08
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	06	2,0	12
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	16	4,5	72
TOTAL	30	-	100

## 6.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo III, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser emitido através da internet no site da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

## 7 – DO RESULTADO FINAL

7.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das notas finais tanto da prova objetivo quanto da nota da avaliação de títulos.

7.2 – Serão considerados aprovados os candidatos que obterem nota de classificação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

7.3 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

- idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- Candidato mais idoso

7.4 - Caso venha ocorrer empate em todos os critérios o desempate será realizado através de sorteio público.

## 8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS



Unindo forças para transformar

- 8.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- 8.1.1 – Com relação ao Edital do Processo Seletivo Público 001/2019 de 29/08 a 30/08/2019.
  - 8.1.2 – Com relação as Inscrições Deferidas e Indeferidas, de 02/10 a 03/10/2019.
  - 8.1.3 – Com relação à Prova Escrita (questões objetivas) e Gabarito Preliminar, de 22/10 a 23/10/2019.
  - 8.1.4 – Com relação ao Resultado Preliminar, de 29/10 a 30/10/2019.
- 8.2 – O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser realizado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.
- 8.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
- 8.4 – Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 8.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.
- 8.6 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 9.1 – O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal através de Decreto devidamente publicado em diário oficial.
- 9.2 – A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

## **10. DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO**

- 10.1 – A Supervisão do Processo Seletivo, bem como os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas, aplicação, fiscalização, correção, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas e de títulos, durante todo o processamento do certame estará a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2019, conforme Portaria nº 084/2019, 12 de Agosto de 2019.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados,



Unindo forças para transformar

acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não contratação.

11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico/entrevista e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Nova Canaã do Norte, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, zona rural de acordo com as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde.

11.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município, afixado em mural na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT e pelo site <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br>.

11.5 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

11.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

11.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT no site <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br>.

11.8 – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Regimento Interno da Prefeitura Municipal.

11.9 – Os cartões-resposta deste Processo Seletivo Público, serão arquivados pela prefeitura municipal responsável serão mantidos pelo período máximo de 01 (um) ano, findo o qual, serão incinerados.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1– Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

12.2– Faz parte desse edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cargos, Salários, Escolaridade, Área de Atuação.
- b) Anexo II – Atribuições dos Cargos.
- c) Anexo III – Conteúdos Programáticos.
- d) Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo.

12.3– Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2019.

**RUBENS ROBERTO ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIA APARECIDA SOARES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE**

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

## ANEXO I



## **ANEXO II**

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**Agente Comunitário de Saúde:** Cabe aos Agentes Comunitários de Saúde cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro, realizar mapeamento de sua área, identificar indivíduos e famílias expostos e situações de risco, identificar área de risco, orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário, realizar ações e atividades no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica, realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação da família acompanhada, particularmente aquelas em situações de risco, desenvolver ações de educação e vigilância a saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doença e promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente e da saúde pública, entre outras atividades correlatas e determinadas pelo gestor da saúde.



## ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Português:** Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: a) ortografia, b) acentuação gráfica, c) pontuação, d) masculino e feminino, e) antônimo e sinônimo, f) diminutivo e aumentativo. Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação/ Ortografia. Morfologia: Estrutura e formação das palavras /Classes de Palavras. Sintaxe: Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações/Concordância verbal e nominal/ Regência verbal e nominal/Crase/Pontuação. - Semântica: A significação das palavras no texto. Interpretação de Texto.

**Matemática:** Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Números: Sequência numérica e operações (adição / subtração / multiplicação / divisão). Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de medida: comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos); massa (tonelada, quilograma, grama); capacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). Formas Geométricas: reconhecimento de regiões planas (quadradas, retangulares, triangulares e circulares) e seus contornos (quadrado, retângulo, triângulo e circunferência); reconhecimento de figuras espaciais (esfera, cilindro, prisma, pirâmide, cone, cubo, paralelepípedo ou bloco retangular). Frações "ordinárias" e decimais: operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

**Conhecimentos Gerais e Atualidades:** História do Município, a colonização, dos primeiros anos até a atualidade; Aspectos geográficos e econômicos do município e suas adjacências; Aspectos políticos nos âmbitos Municipal; Estadual e Federal; Comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos oficiais do município (bandeira, brasão e hino); Assuntos relacionados à questão econômica e social local, estadual e nacional; História de Mato Grosso: A fundação de Cuiabá, a Rusga, Mato Grosso no 1º e 2º Impérios, a Guerra do Paraguai, Mato Grosso da 1ª à 4ª repúblicas, Ciclo das casas comerciais e usinas, o Ciclo do Ouro, As Estradas de Ferro; Aspectos gerais da Geografia do Mato Grosso; Projetos de divisão do estado de Mato Grosso; Fatos importantes da atualidade e dos últimos anos do Município, Estado e País, veiculados nos meios de comunicação; O Mercosul e seus países integrantes; Acontecimentos internacionais relevantes veiculados nos meios de comunicação; Demais assuntos de cultura geral;

**Conhecimentos Específicos:** Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; Legislação dos ACS; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde; O Sistema Único de Saúde e o Agente Comunitário de Saúde. Trabalho em equipe. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias). Territorialização (área e micro área). Entendimento básico de Endemias e Epidemias. O diagnóstico comunitário. Planejamento. Resíduos orgânicos e inorgânicos. Meio Ambiente: Água, solo e poluição. Doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis. Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Verminose. Saúde Mental. Dengue, Febre Amarela, Malária, Leishmaniose. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Planejamento Familiar, gestação, pré-natal e o ACS, riscos na gravidez, direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido. Imunização. Direitos da



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

criança. Amamentação. Critérios de Risco Infantil. Crescimento e Desenvolvimento. Doenças mais comuns na Infância. Acidentes e violência à criança. Puberdade e Adolescência. Direito e saúde do Idoso, prevenção de acidentes. Educação em saúde. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis; gravidez precoce. O trabalho do agente comunitário de saúde. Noções sobre imunização. Destinação correta do lixo. Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, febre amarela, malária, raiva, leishmaniose, doença de chagas, acidente por animais peçonhentos, leptospirose, dengue, zika e chikungunya. Noções sobre saúde bucal. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde nº 8080/90 e a Lei 8142/90 9. Lei 11.350/2006 e suas alterações. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Portaria nº 2.488/GM/MS e alterações posteriores.

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PREVISTAS*</b>
Publicação do Edital	28/08/2019
Prazo para interposição de Recurso referente ao Edital 001/2019	29/08 a 30/08/2019
Divulgação da resposta aos Recursos referentes ao Edital 001/2019	02/09/2019
<b>Período de Inscrição</b>	<b>03/09 à 30/09/2019</b>
Divulgação do Edital das Inscrições Deferidas e Indeferidas	01/10/2019
Prazo para interposição de Recurso referente as Inscrições Deferidas e Indeferidas	02/10 e 03/10/2019
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas/Indeferidas	04/10/2019
<b>Prova Objetiva - das 08h00min às 11h00min</b>	<b>20/10/2019</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	21/10/2019
Prazo para interposição de Recurso referente a Prova Escrita e Gabarito Preliminar	22/10 e 23/10/2019
Divulgação da resposta aos Recursos referentes a Prova Escrita e Gabarito Preliminar	24/10/2019
<b>Publicação do Gabarito Definitivo</b>	<b>25/10/2019</b>
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	28/10/2019
Prazo para interposição de Recurso referente ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	29/10 e 30/10/2019
Divulgação da resposta aos Recursos referentes ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	31/10/2019
<b>Publicação do Edital de Homologação e Resultado Final</b>	<b>01/11/2019</b>

\* As datas informadas são prováveis e passíveis de alterações através de editais complementares.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE**

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

**ANEXO I****QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATUAÇÃO POR ÁREA GEOGRÁFICA DA UNIDADE DE SAÚDE**

<b>COD</b>	<b>Cargo (Categoria)</b>	<b>Nº de Vagas Imediatas</b>	<b>Micro Área</b>	<b>Unidade de Saúde</b>	<b>Área de Atuação</b>
01	Agente Comunitário De Saúde	01	30	IVALDO JUNG	<b>Av. Amazonas:</b> 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 159-a, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176. <b>Av. Pará:</b> 138 à 199. <b>Av. Mato Grosso:</b> 137 à 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200. <b>Av. Brasil:</b> 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144-a, 144, 146, 148, 160, 162. <b>Av. Governador Dante de Oliveira:</b> 08, 10, 12, 14, 16, 18. <b>Rua Ademar de Abreu Lima Filho:</b> 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22. <b>Rua Jose Gerotto de Medeiros:</b> 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18. <b>Rua José Barbosa Filho:</b> 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20. <b>Rua Jose Moreira:</b> 01, 03, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26.
02	Agente Comunitário De Saúde	01	28	ANTÔNIO MEDEIROS	<b>Av. Mato Grosso:</b> 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119. <b>Av. Brasil:</b> 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119. <b>Av. Pará:</b> 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39. <b>Rua Maria Ferracini Guerreiro:</b> 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23. <b>Rua Francisco Pinheiro da Costa:</b> 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21. <b>Rua Wagner Luiz Gilbert:</b> 13, 14, 15, 16, 19. <b>Rua João Antônio Mendonça:</b> 27, 29. <b>Rua Michely Adriana Mendes:</b> 14, 16. <b>Rua Davi Gil Espina:</b> 14, 16, 23, 25, 21. <b>Rua Alberto Alves:</b> 14, 16, 17, 19. <b>Rua Ivo Paes de Melo:</b> 17, 19, 23, 21. <b>Rua Jose Lourenço Máximo:</b> 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15.
03	Agente Comunitário De Saúde	01	31	ANTÔNIO MEDEIROS	<b>Av. Rondônia:</b> 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143. <b>Av. Amazonas:</b> 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63. <b>Av. Pará:</b> 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64. <b>Av. Dante de Oliveira:</b> 01, 03, 05, 07. <b>Rua Ivo Paes de Melo:</b> 01, 02, 03, 04. <b>Rua Maria Ferracini Monteiro:</b> 06, 08.

AV. SÃO PAULO, 89 ▪ CENTRO ▪ CAIXA POSTAL 01 ▪ CEP 78.515-000

NOVA CANAÃ DO NORTE ▪ MATO GROSSO ▪ BRASIL

Fone (66) 3551-1200 / 3551-1274 ▪ [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE**

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

					<b>Rua Francisco Pinheiro da Costa:</b> 02, 04, 06. <b>Rua Wagner Luiz Gilbert:</b> 01, 02, 03, 04, 05, 06. <b>Rua João Antônio Mendonça:</b> 01, 02, 03, 04, 05, 07. <b>Rua Michely Adriana Mendes:</b> 01, 02, 03, 04. <b>Rua Davi Gil Espina:</b> 01, 02, 03, 04, 05. <b>Rua Alberto Alves:</b> 01, 02, 03, 04, 05.
04	Agente Comunitário De Saúde	01	39	ANTÔNIO MEDEIROS	<b>Av. Amazonas:</b> 65,67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135. <b>Av. Pará:</b> 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59 à 136. <b>Av. Mato Grosso:</b> 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136. <b>Rua Wagner Luiz Gilbert:</b> 14, 16. <b>Rua João Antônio Mendonça:</b> 06, 08, 10, 12, 14, 21, 23, 25. <b>Rua Michely Adriana Mendes:</b> 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16. <b>Rua Davi Gil Espina:</b> 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17. <b>Rua Alberto Alves:</b> 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13. <b>Rua Ivo Paes de Melo:</b> 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20. <b>Avenida Dante de Oliveira:</b> 09, 11, 13, 15.
05	Agente Comunitário De Saúde	01	44	ANTÔNIO MEDEIROS	<b>Av. Paraná:</b> 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15. <b>Av. São Paulo:</b> 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39. <b>Av. Goiás:</b> 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 47. <b>Av. Aírton Sena:</b> 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48. <b>Rua Maria Ferracini Guerreiro Monteiro:</b> 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39. <b>Rua Genésio de Andrade:</b> 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42. <b>Rua Francisco Pinheiro da Costa:</b> 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 44 <b>Rua Wagner Luiz Gilbert:</b> 31, 33, 35, 37, 39, 41. <b>Loteamento Morada do Sol.</b>
06	Agente Comunitário De Saúde	01	04	AGNALDO ALVES DE AZEVEDO	Comunidade Medianeira, Comunidade Santa Rosa, Comunidade Monte Santo, Comunidade São Rafael, Assentamento Irmã Doroti.
07	Agente Comunitário De Saúde	01	05	AGNALDO ALVES DE AZEVEDO	Comunidade Novo Horizonte, Comunidade Colina Verde, Comunidade Nova Aurora, Assentamento Nossa Terra Nossa Gente, Estrada do Lixão, Chácara São Carlos, Chácara Beija Flor, Chácara Canta Galo, Chácara Boa Vista, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Chácara Laranjão, Chácara das Mangueiras.
08	Agente Comunitário De Saúde	01	08	AGNALDO ALVES DE AZEVEDO	Estrada da Balsa, Estrada Mirassol, Faz. Teles Pires, Comunidade Alvorada, Comunidade Bela Vista, Chácara Santo Antônio, Chácara Vale Verde, Chácara Santa Luzia, Chácara Betel, Chácara São Jose, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Chácara do Conselho Tutelar, Chácara Duas Irmãs, Pista de Laço, Chácara Timóteo Benites, Fazenda Paulina, Fazenda Português, Fazenda Caravajo, Fazenda Florinda, Fazenda Riacho Doce, Chácara Pochamama.
09	Agente Comunitário De Saúde	01	40	AGNALDO ALVES DE AZEVEDO	Fazenda Santa Maria, Fazenda Flecha Dourada, Fazenda Gamada, Fazenda Santa Helena, Fazenda São João, Fazenda Olho D'água, Fazenda Barra Mansa, Fazenda Berneck, Fazenda Loanda, Fazenda Morro Verde, Comunidade Betânia.

AV. SÃO PAULO, 89 ▪ CENTRO ▪ CAIXA POSTAL 01 ▪ CEP 78.515-000

NOVA CANAÃ DO NORTE ▪ MATO GROSSO ▪ BRASIL

Fone (66) 3551-1200 / 3551-1274 ▪ [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

10	Agente Comunitário De Saúde	01	41	AGNALDO ALVES DE AZEVEDO	Loteamento Berneck, Assentamento Berneck, Fazenda Barra Grande, Fazenda Fortuna, Fazenda Nova América, Fazenda São Gerônimo, Fazenda Santa Rita, Fazenda Eldorado.
11	Agente Comunitário De Saúde	01	43	AGNALDO ALVES DE AZEVEDO	Fazenda Rio Bonito, Fazenda Jau, Fazenda Agua Boa, Fazenda Capim Mimoso, Fazenda Ubiratã, Comunidade São João, Comunidade Céu Azul, Fazenda JAP, Estrada Paraná (Comunidade São João), Comunidade Bom Fim, Fazenda Harmonia, Comunidade São Cristóvão, Cortume Cubatão, Comunidade Novo Céu.
12	Agente Comunitário De Saúde	01	22	AGNALDO ALVES DE AZEVEDO	Comunidade Boa Esperança, Comunidade Nossa Senhora de Fátima, Comunidade União da Vitória, Comunidade Monte Sinai.
13	Agente Comunitário De Saúde	01	10	NEWTON VIEIRA BARBOSA	Distrito Ouro Branco.
14	Agente Comunitário De Saúde	01	12	NEWTON VIEIRA BARBOSA	Comunidade Monte das Oliveiras, Comunidade Ubiratã.
15	Agente Comunitário De Saúde	01	35	NEWTON VIEIRA BARBOSA	Distrito Colorado do Norte, Comunidade Zé Coco.
16	Agente Comunitário De Saúde	01	15	NEWTON VIEIRA BARBOSA	Comunidade União Flor da Serra.